=LEI Nº 1.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.988=

"Autoriza o Município a receber em doação área de terra que especifica".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área de terra abaixo descrita de propriedade de Manoel José Ferreira, para com o objetivo de servir de pro-' longamento da Rua Espirito Santo :-

"Um terreno de formato retangular, situado nesta cidade de Morro Agudo-SP., com início na Av. XV de Novembro, lado impar, fazendo curvatura de quatroze (14) metros e quatorze (14) centímetros e raio de nove (9) metros no encontro da Rua Espirito Santo com a Av. XV de Novembro, medindo na largura dez (10) metros e dez (10) centímetros, do lado direito de quem da Av. XV de Novembro olha para a citada área e confrontando com Manoel José Ferreira mede centro e sessenta e cinco (165) metros e oitenta e seis (86) centímetros, nos fundos e confrontando com Sigio Hasimoto mede dez (10) metros e dez (10) centímetros, no outro lado e confrontando com as terras de Manoel José Ferreira ' com rumo de 42º 21' SE mede sessenta e três (63) metros e setenta e seis (76) centímetros, dai segue na mesma confrontação com rumo de 42º 46' SE mede cento e três (103) metros e doze (12) ' centímetros, até o alinhamento do passeio da Av. XV de Novembro encerrando uma área de:- 1.681,74 metros quadrados; Havida em área maior, devidamente registrada sob o nº 2, na Matrícula '' 7.586, livro " AB, fls.21, em 10/12/84, do CRI de Orlândia-SP".

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a receber em doação, as áreas remanescente do terreno do Sr. Amaro de Souza Leite e sua mulher Maria Laura Rineiro de Souza Leite, que assim se descrevem:-

"Remanescente "A" - Medindo 12,50 metros de frente para a Rua Genésio José Ribeiro, 25,00 metros divisando com a Rodovia Municipal, 3,50 metros divisando com terras de Ercilia Martins Lourenço Pontonico e Filhos, 16,00 metros divisando com o lote nº 01, 14,14 metros em arco no lote 01, encerrando uma área de 104,88 metros quadrados.

Remanescente "B" - Medindo 32,00 metros de frente ' para a Rua Genésio José Ribeiro, 14,14 metros em arco ao lote nº 05, 16,00 metros divisando com lote nº 05, 14,00 metros divisando com terras de Ercilia Martins Lourenço Pontonico e Filhos, 16,00 metros, divisando com lote nº 06, 14,14 metros em arco ao lote nº 06, encerrando uma área de 384,76 metros quadrados.

Remanescente "C" - Medindo 38,00 metros de frente ' para a Rua Genésio José Ribeiro, 14,14 metros em arco ao lote ' nº 14, 16,00 metros divisando com lote nº 14, 20,00 metros divisando com terras de Ercilia Martins Lourenço Pontonico e Filhos, 16,00 metros, divisando com o lote nº 15, 14,14 metros em arco ao lote n$ 15, encerrando uma área de 534,76 metros quadrados.

Remanescente "D" - Medindo 32,00 metros de frente ' para a Rua Genésio José Ribeiro, 14,14 metros em arco ao lote ' n$ 23, 16,00 metros divisando com lote nº 23, 14,00 metros divisando com terras de Ercilia Martins Lourenço Pontonico e Filhos, 16,00 metros divisando com lote nº 24, 14,14 metros em arco ao lote nº 24, encerrando uma área de 384,76 metros quadrados.

Remanescente "E" - Medindo 32,00 metros de frente ' para a Rua Genesio José Ribeiro, 14,14 metros em arco ao lote nº 26, 16,00 metros divisando com lote nº 26, 14,00 metros ' divisando com terras de Ercilia Martins Lourenço Pontonico e Filhos, 16,00 metros divisando com lote nº 27, 14,14 metros em arco ao lote nº 27, encerrando uma área de 384,76 metros quadrados.

Remanescente "F" - Medindo 32,00 metros de frente ' para a Rua Genésio José Ribeiro, 14,14 metros, em arco ao lote nº 29, 16,00 metros, divisando com lote nº 29, 14,00 metros divisando com terras de ercilia Martins Lourenço Pontonico e Filhos, 16,00 metros divisando com lote n$ 30, 14,14 metros em arco ao lote nº 30, encerrando uma área de 384,76 metros quadrados".-

Parágrafo Único - As áreas remanescente de letras : "a, b, c, d, e, e f", referidas no presente artigo, estão devidamente registrada no livro Registro Gera nº 2 AF, fls. 265v, ' sob o nº de ordem 2, na matricula 8.763, em 23 de Maio de.1.988 no CRI de Orlândia -SP.-

ARTIGO 3º - As doações autorizadas na presente lei, são todas efetuadas sem nenhum encargo para o Município, e se destinam a abertura de vias públicas.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração